

CONTRATO N.º 40/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E NUTRICASH SERVICOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e **NUTRICASH SERVICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, sala 2501, B, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 40/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O contrato n.º 40/2023 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 01 de agosto de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 40/2023 terá seu valor mantido em R\$ 2.831.580,64 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditado.

Cláusula 3 - Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

3.2 Excetuam-se da presente quitação eventuais valores que venham a ser apurados ou reconhecidos como devidos posteriormente, inclusive aqueles relacionados a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou diferenças de medições não quitadas.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 40/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 30 de julho de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Marcelo Serra de Oliveira
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB5B-BF47-EABD-E1A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO SERRA DE OLIVEIRA (CPF 706.XXX.XXX-87) em 30/07/2025 16:32:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 31/07/2025 15:09:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 16:11:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/EB5B-BF47-EABD-E1A8>